



---

**Edital Nº 45 de 27 de maio de 2019**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA A CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA UFAM - CLASSIFICAÇÃO “E” (NÍVEL SUPERIOR).**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944/2009, no Decreto nº 7.232/2010 e na Portaria Interministerial do MP Nº. 440/2011, DOU de 18/10/2011, para atendimento das demandas desta Instituição, torna público que estarão abertas as inscrições no Concurso Público para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, **Classificação E (Nível Superior) com lotação nas Unidades Acadêmicas de Itacoatiara (AM) e Manaus (AM)**, observados os termos da Lei nº 8.112/1990 e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei Nº. 11.091/2005, alterada pelas Leis Nºs. 11.233/2005 e 11.784/2008, dos Decretos Nºs. 6.135/2007 e 6.593/2008 e da Lei nº 10.741/2003, mediante as normas e condições contidas neste Edital, conforme Decreto Nº. 6.944/2009. Resolução Nº. 218, de 29 de junho de 1973 – CONFEA; Resolução 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA e as disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Concurso Público para provimento de Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE (Lei 11.091 de 21/01/2005) será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

**Parágrafo único:** Serão disponibilizadas **7 (sete)** vagas para os cargos de Classificação E (Nível Superior).

**1.2** O período, data e hora, das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades (**Anexo III** deste Edital).

**1.2.1** Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Manaus/AM

**1.3** A execução do Concurso será realizada pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade Federal do Amazonas – COMPEC/UFAM, que poderá solicitar à participação de outros setores da UFAM.



**1.4** Os resultados deste Concurso Público serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas conforme estabelecido neste Edital.

**1.5** A aprovação no Concurso significará simples expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**1.6** Para as vagas de **Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01 – Nível Superior (NS)**, os selecionados que vierem a ser nomeados, assim o serão em regime de natureza estatutária.

**1.7** Vencimento Básico:

**1.7.1** Nível Classificação E, Nível Capacitação I, Padrão 1 - **R\$ 4.180,66**

**1.8** A **UFAM** oferece, além do vencimento básico para todos os cargos, níveis de classificação e capacitação, os seguintes benefícios: a) Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo; b) Auxílio Creche e Pré-Escolar no valor de **R\$ 321,00** (trezentos e vinte e um reais) para dependentes com idade inferior a 06 anos; c) Auxílio-Alimentação, estipulado em **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e Vale Transporte conforme legislação vigente.

**1.9** São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competência definidos nas respectivas especificações:

**I** - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino:

**II** - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;

**III** - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

**1.9.1** As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

**1.9.2** As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

**1.10** A jornada de trabalho semanal ocorrerá em dois turnos, determinada entre os períodos: matutino, vespertino ou noturno, podendo ser exercida inclusive aos sábados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.



**1.10.1** As jornadas definidas em lei específica para o cargo poderão ocorrer em um dos turnos citados, de acordo com as necessidades da Instituição.

**1.10.2** Os períodos de trabalho serão definidos nas unidades de lotação de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

**1.10.3** Sob nenhuma hipótese, a UFAM renunciará ao direito de determinar os períodos de trabalho do servidor. A negativa em atender essa determinação, por parte do servidor, será objeto de processo administrativo disciplinar, que poderá culminar com a sua demissão

**1.11** Durante os três primeiros anos de efetivo exercício é vedada a mudança de regime de trabalho bem como remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna.

## **2. DAS VAGAS**

### **2.1 CARGOS DE NATUREZA ESTATUTÁRIA – NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”, NÍVEL DE CAPACITAÇÃO I, PADRÃO DE VENCIMENTO 01 – NÍVEL SUPERIOR – (NS).**

#### **2.1.1 Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - NS41**

**Código CBO: 2516-05**

**Local de atuação:** Itacoatiara

**Número total de vagas:** 01

Ampla Concorrência: 01

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Requisitos de qualificação:** Curso superior em Serviço Social, reconhecido pelo MEC com registro regular no conselho competente.

Habilitação Profissional: Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

**Descrição sumária do cargo:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



### 2.1.2 Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO I - NS42

**Código CBO:** 2233-05

**Local de atuação:** Manaus

**Número total de vagas:** 01

Ampla Concorrência: 01

**Jornada de trabalho:** 20 horas semanais

**Requisitos de qualificação:** Curso Superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC, com registro regular no conselho competente.

Habilitação Profissional: Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

**Descrição sumária do cargo:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 2.1.3 Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO II - NS43

**Código CBO:** 2233-05

**Local de atuação:** Manaus

**Número total de vagas:** 01

Ampla Concorrência: 01

**Jornada de trabalho:** 20 horas semanais

**Requisitos de qualificação:** Curso Superior em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC, com registro regular no conselho competente.

Habilitação Profissional: Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

**Descrição sumária do cargo:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar



produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **2.1.4 Cargo: ENFERMEIRO - NS44**

**Código CBO: 2235-05**

**Local de atuação:** Manaus

**Número total de vagas:** 01

Ampla Concorrência: 01

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Requisitos de qualificação:** Curso Superior em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, com registro regular no conselho competente.

Habilitação Profissional: Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986.

**Descrição sumária do cargo:** Prestar assistência ao paciente e/ou cliente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Prestar cuidados de urgência e emergência. Utilizar recursos de informática.

#### **2.1.5 Cargo: ENGENHEIRO/ÁREA:CIVIL - NS10**

**Código CBO: 2142-05**

**Local de atuação:** Manaus

**Número total de vagas:** 01

Ampla Concorrência: 01

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Requisitos de qualificação:** Escolaridade: Curso superior completo em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC, com registro regular no conselho competente.

**Habilitação Profissional:** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991 - Altera a Lei nº 5.194/1966. O Decreto nº 241/1967, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação. Registro do Conselho competente.

**Descrição sumária do cargo:** Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



### 2.1.6 Cargo: BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA – NS06

**Código CBO:** 2612-05

**Local de atuação:** Manaus

**Número total de vagas:** 01

Ampla Concorrência: 01

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Requisitos de qualificação:** Escolaridade: Curso superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação.

**Descrição sumária do cargo:** Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 2.1.7 Cargo: ARQUEÓLOGO – NS02

**Código CBO:** 2511-10

**Local de atuação:** Manaus

**Número total de vagas:** 01

Ampla Concorrência: 01

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Requisitos de qualificação:** Curso superior completo em Arqueologia reconhecido pelo MEC.

**Descrição sumária do cargo:** Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e sócio-ambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir patrimônio histórico e cultural. Realizar pesquisa de mercado. Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas. Elaborar documentos técnico-científicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



**Quadro 1 – Resumo descritivo das vagas para provimento imediato – Nível Superior – (NS)**

Código	Cargo	Local de atuação	Ampla concorrência (AC)	(PcD)	Negros (N)	Total de vagas
NS41	Assistente Social	Itacoatiara	01	—	—	01
NS42	Médico Veterinário I	Manaus	01	—	—	01
NS43	Médico Veterinário II	Manaus	01	—	—	01
NS44	Enfermeiro	Manaus	01	—	—	01
NS10	Engenheiro/Área: Civil	Manaus	01	—	—	01
NS06	Bibliotecário/Documentalista	Manaus	01	—	—	01
NS02	Arqueólogo	Manaus	01	—	—	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			07	—	—	07

**2.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.2.1** Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo/área e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

**2.2.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.2.1.2** Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos pessoa com deficiência ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva.

**2.2.2** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

**2.2.3** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos pessoa com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das



---

provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público

**2.2.4** Para fins de homologação do resultado final, os candidatos pessoa com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

**2.2.5** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **2.2.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso **homologados** no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que verificará sua qualificação como deficiente, nos termos do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

**2.2.5.1** A **reprovação** pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o **não comparecimento** a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos deficientes.

**2.2.5.2** O candidato deficiente, não solicitante de tempo adicional para realização da prova, que perder o direito à vaga reservada para deficientes pelos motivos dispostos no subitem anterior figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência) do cargo ao qual concorre.

**2.2.5.3** No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e ter sido **reprovado** pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou **não** ter comparecido a ela acarretará na eliminação do concurso.

**2.2.6** No caso de a pessoa com deficiência desistir de concorrer a vaga como PcD ou de não ser considerada como deficiente na perícia médica realizada pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS, a vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato PcD aprovado. Devendo ser observada a ordem de classificação, até que a vaga destinada à reserva legal seja preenchida por candidato PcD aprovado, caso ainda exista cadastro reserva, observado o subitem a seguir:

**2.2.6.1** As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência (ampla concorrência) na hipótese de: 1) não haver candidato pessoa com deficiência inscrito; 2) não haver candidato pessoa com deficiência aprovado ou, ainda, 3) não haver mais candidato aprovado no cadastro reserva PcD neste concurso público.

**2.2.6.2** A nomeação dos aprovados neste concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.

**2.2.7** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.



**2.2.8** O candidato que desejar disputar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição em campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição.

**2.2.9** O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no **item 5** deste Edital.

**2.2.10** Para as áreas que oferecerem vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência para provimento imediato (reserva automática), a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**2.2.11** Para as áreas que **NÃO** oferecerem vagas para PcD para provimento imediato (reserva automática), serão homologados, por cargo/área, os candidatos pessoa com deficiência aprovados mais bem posicionados, nos limites do quantitativo do quadro apresentado no item **10.1** deste Edital para formação do cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

**2.2.12** Entende-se por reserva automática aqueles cargos cujo total de suas vagas é igual ou superior a 3 (três).

**2.2.13** O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência, por cargo/área, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme **Anexo IV** deste edital.

## **2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:**

**2.3.1** Das vagas destinadas a cada cargo/área, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**2.3.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

**2.3.3** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a três.

**2.3.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.3.4.1** Será possível efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva.



---

**2.3.4.2** Para fins de homologação do resultado final, os candidatos que optaram por concorrer à vaga reservada para negros, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

**2.3.5** Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, conforme §2º do art. 2º da Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018. O candidato deverá observar o disposto no subitem 4.9 deste edital.

**2.3.6** A autodeclaração do candidato goza da **presunção relativa de veracidade** e terá validade somente para este concurso público.

**2.3.7** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

**2.3.8** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do artigo 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**2.3.9** Para fins de nomeação e posse, no caso de desistência de candidatos autodeclarados negros homologados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos autodeclarados negros homologados, observada a ordem de classificação, até que a vaga destinada à reserva legal de candidatos autodeclarados negros seja preenchida por candidato autodeclarado negro, caso ainda exista cadastro de reserva, observado o subitem a seguir:

**2.3.10** Na hipótese de não haver número de candidatos negros homologados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**2.3.11** A nomeação dos aprovados neste concurso público deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para candidatos autodeclarados negros.

**2.3.12.** Para as áreas que oferecerem vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros para provimento imediato (reserva automática), a homologação será realizada, após a realização de procedimento de heteroidentificação, nos limites do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**2.3.13** Para as áreas que **NÃO** oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato (reserva automática), serão homologados, por cargo/área, os candidatos autodeclarados negros aprovados mais bem posicionados, nos limites do quantitativo do quadro apresentado no item **10.1** deste Edital para formação do cadastro de reserva com o propósito de preencher as eventuais vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

**2.3.14** Entende-se por reserva automática aqueles cargos cujo total de suas vagas é igual ou superior a 3 (três).



**2.3.15** O cumprimento da reserva legal para candidatos autodeclarados negros, por cargo/área, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por esse edital dar-se-á conforme **Anexo IV** deste edital e observando-se, contudo, os itens a seguir.

**2.3.16** Quando **HOUVER** vaga reservada para negros, **PELA RESERVA AUTOMÁTICA**, conforme Quadro I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

**2.3.17** Quando **NÃO HOUVER** vaga reservada para negros, conforme Quadro I deste Edital e observado o **item 2.3.12**, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro I deste Edital, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga, e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

**2.3.18** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## **2.4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

**2.4.1** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**2.4.2** Os candidatos aprovados que se autodeclararam negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

**2.4.3** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas por cargo/área reservadas às pessoas negras previstas para provimento imediato neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as áreas que não tiverem vagas de reserva legal para provimento imediato e as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme o **Quadro 02** a seguir:



**Quadro 02 – Quantitativo de candidatos negros aprovados mais bem posicionados a serem convocados**

<b>Código</b>	<b>Cargo/Área</b>	<b>Quantitativo de candidatos negros aprovados mais bem posicionados a serem convocados</b>
<b>NS41</b>	Assistente Social	Até o 1º
<b>NS42</b>	Médico Veterinário I	Até o 1º
<b>NS43</b>	Médico Veterinário II	Até o 1º
<b>NS44</b>	Enfermeiro	Até o 1º
<b>NS10</b>	Engenheiro/Área: Civil	Até o 1º
<b>NS06</b>	Bibliotecário/Documentalista	Até o 1º
<b>NS02</b>	Arqueólogo	Até o 1º

**2.4.3.1** Para os cargos em que não houver reserva imediata para negros prevista no edital, serão convocados os candidatos negros aprovados mais bem posicionados, nos limites do quadro acima.

**2.4.4** Os candidatos autodeclarados negros habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem **2.4.3** deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase que será elaborado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e disponibilizado no endereço eletrônico <http://progesp.ufam.edu.br/>, após a divulgação do resultado final das provas do concurso.

**2.4.5** Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

**2.4.6** A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**2.4.7** Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://progesp.ufam.edu.br/>, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

**2.4.8** O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Comissão e equipe de apoio para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

**2.4.9** O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**2.4.10** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério **fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato.



**2.4.11** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

**2.4.12** Não serão considerados, para fins do disposto no subitem **2.4.10** deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**2.4.13** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

**2.4.14** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

**2.4.15** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**2.4.16** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**2.4.17** Será eliminado do concurso o candidato que:

- a)** não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b)** se recusar a ser filmado;
- c)** prestar declaração falsa;
- d)** não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em edital.

**2.4.18** A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

**2.4.19** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.4.20** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**2.4.21** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



**2.4.22** Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**2.4.23** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para fins de homologação do resultado final.

**2.4.24** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**2.4.25** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área.

**2.4.26** O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://progesp.ufam.edu.br/>, em data a ser divulgada no edital de convocação para essa fase, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

**2.4.27** Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://progesp.ufam.edu.br/>, por ocasião da divulgação do resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

**2.4.28** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

**2.4.29** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**2.4.30** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**2.4.31** Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

**2.4.32** Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, não cabendo recurso.

### **3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1** De acordo com a Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 terão direito a isenção os candidatos que preencherem o disposto no item **3.2** e seus subitens e/ou o disposto no item **3.3** e seus subitens, deste Edital.



**3.2** Terão direito a isenção, de acordo com o artigo 1º Lei nº13656 de 30 de abril de 2018, **item I**, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

**3.2.1** A isenção de que trata o subitem **3.2** deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

- a) - Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) - Declaração de que é membro de família de baixa renda, a que se refere o subitem **3.2** deste Edital.

**3.2.2** O formulário do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, estará disponível no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br) somente a partir das **10h do dia 04/06/2019, até às 17h 05/06/2019**.

**3.2.3 Não** serão aceitas inscrições e solicitações de isenção, de taxa de inscrição, referente ao **item 3.2, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal**.

**3.2.4** A UFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**3.2.5** A UFAM não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da solicitação neste concurso (**nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros**) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.6** Requerimentos ilegíveis e incompletos não serão recebidos.

**3.3** Terão direito a isenção, de acordo com o artigo 1º Lei nº13656 de 30 de abril de 2018, **item II**, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**3.3.1** A documentação necessária para solicitação de isenção na condição de doador de medula óssea, subitem, **3.3** é:

- a) preenchimento do formulário do requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato já tenha doado medula óssea onde deverá indicar o número do



---

Registro de Doador de Medula Óssea atribuído pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)

b) cópia do documento de identidade; e

c) documento comprobatório (original ou cópia), em nome do candidato, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais, devidamente atualizado na condição de doador efetivo (que já hajam em algum momento doado medula óssea).

**3.3.2** O formulário do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato já tenha doado medula óssea, estará disponível no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br) somente a partir das 10h do dia **04/06/2019**, até às 17h **05/06/2019**.

**3.3.3** Os documentos que tratam o subitem **3.3.1** deverão ser enviados para o email [compecisencao@ufam.edu.br](mailto:compecisencao@ufam.edu.br)

**3.3.4** Documentos incompletos e ilegíveis não serão recebidos.

**3.4** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979:

- a) – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**3.5** A divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos da taxa de inscrição, será realizada no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br).

**3.6** O período para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br), e deverá ser protocolado na sede da Comissão Permanente de Concursos da UFAM, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº. 6200,, Coroado I, Campus Universitário, Setor Sul, Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão, Prédio da Comissão Permanente de Concursos/UFAM, CEP 69077-000, Manaus/AM, no horário das **08h às 12h e das 13h às 17h**, ou poderá ser enviado **via correio eletrônico (e-mail)** para



---

**comvest\_recursos@ufam.edu.br**. Observar Cronograma de Atividades em anexo.

**3.7** O resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br).

**3.7.1** O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** deverá preencher a ficha de inscrição *online*, somente a partir das **10h do dia 24/06/2019 até às 17h do dia 15/07/2019** no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br) na opção **ISENTO**.

**Parágrafo único:** Ao preencher a ficha de inscrição, na opção **ISENTO**, o candidato vai efetivar sua inscrição e não gerará boleto bancário.

**3.7.2** O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, deverá proceder da forma estabelecida no **item 4** deste Edital e seus subitens.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Os formulários de inscrição serão preenchidos somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.comvest.ufam.edu.br/> a partir **10h do dia 24/06/2019 até às 17h do dia 15/07/2019**. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, informando os dados pessoais no sistema de inscrições da COMPEC, criar uma senha de acesso e preencher a ficha de inscrição eletrônica, emitir o boleto bancário, efetuar o pagamento até o dia **15/07/2019**, observando o horário bancário. Além de acompanhar pela Internet a confirmação bancária, após a efetivação do pagamento.

**4.1.1** O documento cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova.

**4.2** O valor da taxa de inscrição, estabelecida no subitem **4.2.1** deste Edital, será recolhido através de boleto bancário podendo ser pago, **preferencialmente**, nas agências do Banco do Brasil.

**4.2.1** Taxa da inscrição (Quadro 03) de acordo com o Nível de Classificação do cargo:

**Quadro 03** – Valor da Taxa de Inscrição

<b>Nível de Classificação</b>	<b>Valor da Taxa</b>
<b>Classe E – NS (Nível Superior)</b>	<b>110,00</b>

**4.2.2** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida neste edital observado o horário de funcionamento bancário.



**4.2.3** O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.

**4.3** Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar nos campos apropriados o cargo e o local de prova.

**4.4** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFAM não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

**4.5** O candidato só poderá concorrer a um único cargo.

**4.6.** Em caso de haver mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última paga pelo candidato, sendo as demais canceladas.

**4.6.1** Em hipótese alguma será facultado ao candidato a mudança do cargo pretendido e/ou local de prova, após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

**4.7** Não haverá, em qualquer hipótese, devolução do valor referente à taxa de inscrição, salvo em casos de cancelamento do Concurso Público.

**4.8** Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**4.8.1** Não será considerada a inscrição paga com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos.

**4.8.2** A Comissão Permanente de Concursos - COMPEC, não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.

**4.8.3** A UFAM, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior ao período estabelecido neste edital para o pagamento da Taxa de Inscrição.

**4.8.4** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**4.9** Ao candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas aos Negros será facultado a possibilidade de desistência desta opção, mediante preenchimento e envio de requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br) no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa SGP/MPOG, nº 4, de 6 de abril de 2018.

**4.10** A inscrição no Concurso implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela



---

Universidade Federal do Amazonas, não cabendo ao candidato qualquer recurso após inscrever-se quanto às normas contidas neste Edital e na Legislação pertinente em vigor.

**4.11** A Universidade Federal do Amazonas, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica qualquer que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL (PcD) E DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL.**

**5.1** Ao candidato com deficiência (**PcD**) será assegurado o direito de requerer condição especial ou atendimento diferenciado, para realizar as provas, nos termos da legislação vigente, Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

**5.2** A pessoa com deficiência (**PcD**) poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br) no período estabelecido no Cronograma de Atividades (**Anexo III**) deste Edital.

**5.2.1** O Requerimento e o Relatório Médico deverão ser protocolados na sede da Comissão Permanente de Concurso – COMPEC, localizada na Av. Rodrigo Octávio, 6200, Bairro do Coroado I, Campus Universitário, Setor Sul, Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão, CEP 69.077000, Manaus/AM, no período estabelecido no Cronograma de Atividades (**Anexo III**) deste Edital, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou então, poderá ser enviado através do E-mail: [comvest\\_recursos@ufam.edu.br](mailto:comvest_recursos@ufam.edu.br). É necessário, ainda, protocolar **impreterivelmente**, na Sede da **COMPEC** ou enviar para o E-mail: [comvest\\_recursos@ufam.edu.br](mailto:comvest_recursos@ufam.edu.br) nos períodos **supracitados** os documentos relacionados a seguir:

- a.** Requerimento de solicitação de prova especial disponibilizado no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br), preenchido e assinado pelo candidato;
- b.** Relatório Médico e Anexos disponibilizado no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br) preenchido e assinado pelo médico responsável com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e justificativa da necessidade de utilização de tempo adicional para realização da prova.
- c.** Cópia da Ficha de Inscrição preenchida no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Concurso;



- 
- d. Cópia do RG e CPF;
  - e. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**Parágrafo único:** Somente serão analisadas as solicitações que cumprirem o estabelecido no subitem 5.2.1. Documentos incompletos e ilegíveis não serão analisados.

**5.2.2** O envio da documentação (original ou cópia), relacionada no subitem 5.2.1 por qualquer via (correios, e-mail, etc.), é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.2.3** Os documentos relacionados no subitem 5.2.1 valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos e nem serão fornecidas cópias dos referidos documentos.

**Parágrafo único:** A Comissão Permanente de Concursos não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos relacionados no subitem 5.2.1 e alíneas.

**5.2.4** A pessoa com deficiência que não cumprir o subitem 5.2.1, até a data mencionada, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e eximirá a Comissão Permanente de Concursos de qualquer providência.

**5.2.5** A COMPEC não será responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo profissional responsável.

**5.2.6** Em caso do candidato com deficiência visual (baixa visão) que necessitar de Prova Ampliada não indicar o tamanho de fonte no requerimento que se refere a letra **a** do item 5.2.1, a prova será confeccionada em fonte 24.

**5.2.7** Não será concedido tempo adicional para a realização da prova ao candidato com deficiência que não o solicitou no ato da inscrição (requerimento subitem 5.2.1 **a**), mesmo que o médico prescreva no Relatório médico (subitem 5.2.1 **b**) a necessidade desse tempo.

**5.2.8** A concessão de tempo adicional para a realização da prova ao candidato não garante sua nomeação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do concurso e antes da homologação.

**5.2.9** A solicitação de condições especiais e de tempo adicional para a realização da prova deverá estar amparada no Relatório médico enviado pelo candidato.

**5.2.10** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

**5.3.1** É vedado ao acompanhante da lactante o acesso à sala de provas.



---

**5.3.2** O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da candidata lactante.

**5.3.3** Qualquer contato durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do (a) lactente deverá ser presenciado por um Fiscal.

**5.3.4** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

**5.3.5** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

**5.3.5.1** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.3.5.2** Não será disponibilizado, pela Comissão Permanente de Concursos, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.3.6** A candidata lactante e o acompanhante do (a) lactente somente poderão ausentar-se do local de provas, em definitivo, depois de decorridos 90 minutos do seu início.

**5.4** O candidato, com deficiência, que não cumprir o que estabelece o **item 5** e seus subitens ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e eximirá a Comissão de qualquer providência ou responsabilidade.

**5.5** Não será aceito nenhum documento encaminhado para outros endereços eletrônicos (e-mail), daquele mencionado no subitem **5.2.1**.

**5.6** A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (**Anexo III**) deste Edital, no endereço **[www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br)**

**5.7** O período para interposição de recurso relativo ao resultado preliminar dos pedidos de condições especiais será estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital. O formulário será disponibilizado no endereço [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br) e deverá ser protocolado na sede da Comissão Permanente de Concursos localizada na Av. Rodrigo Octávio, Nº. 6200,, Bairro Coroado I, Campus Universitário, Setor Sul, Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão, CEP 69.077000, Manaus/AM, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h ou então, poderá ser enviado para o e - m a i l : [comvest\\_recursos@ufam.edu.br](mailto:comvest_recursos@ufam.edu.br) no período supracitado.



**5.8** A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido, será divulgada no dia estabelecido no Cronograma de Atividades (**Anexo III**) deste Edital no endereço [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br).

**5.9** A UFAM, nos termos da Resolução nº 008/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas – CONSUNI/UFAM assegurará atendimento específico e pelo nome social ao candidato que dele necessitar, deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Requerer através do e-mail [comvest@ufam.edu.br](mailto:comvest@ufam.edu.br), no período previsto no Cronograma de Atividades, Anexo III deste Edital, o envio do formulário específico para solicitação de inclusão do nome social, na documentação do processo seletivo.
- b) O formulário deverá ser impresso, preenchido, datado e assinado pelo candidato solicitante e deverá, ainda, anexar os documentos solicitados no formulário.

**5.10** O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

## **6. DA CONSULTA DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI**

**6.1** O CCI é o cartão que confirma a inscrição do candidato no Concurso Público, informa o dia e o local de prova, os dados pessoais, o cargo para o qual solicitou inscrição, o local de atuação e a cidade de prova. O CCI estará disponível a partir do dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital, no endereço eletrônico [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br).

**6.1.1** É obrigatório ao candidato imprimir o seu **CCI** para conhecer, com antecedência, o local onde irá realizar a prova, bem como as demais instruções, constantes no documento.

**6.2** O candidato é responsável pela conferência dos dados informados na ficha eletrônica: nome, RG, CPF, cargo, local de atuação e cidade de prova.

**6.2.1** Qualquer incorreção de dados pessoais, tais como: **nome, data de nascimento, documento de identidade** deverão ser corrigidos no dia da realização da Prova, no ato da identificação do candidato ao acesso à sala de prova, com o Fiscal de Sala, na própria lista de presença.

**6.3** O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.



---

## **7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

**7.1.** O candidato nomeado para as vagas destinadas a pessoas com deficiência neste Concurso Público, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será avaliado por perícia médica para fins de constatação de deficiência, conforme Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (2010) - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, instituído pela Portaria nº 797 de 22 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23/03/2010.

**7.1.1** Compete à perícia médica a qualificação do candidato aprovado como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.

**7.1.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**).

**7.1.3** A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

**7.1.4** Após a avaliação médica, os candidatos serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, e compatibilidade com o cargo, função ou emprego e deficiência apresentada.

**7.1.5** Durante o estágio probatório a equipe multiprofissional fará o acompanhamento do candidato para verificar sua adaptação às atribuições do cargo, função ou emprego. As orientações estão descritas no capítulo sobre a equipe multiprofissional e são baseadas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**7.1.6** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**7.2** O candidato classificado para vagas no Concurso Público de que trata este Edital, deverá ser provido no cargo correspondente, obedecida a ordem de classificação e cumpridas as seguintes exigências:

- a)** Ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c)** Gozar dos direitos políticos;



- 
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, ainda, não ter atingido 70 (setenta) anos;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica da Fundação Universidade do Amazonas. Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem possibilidade de recurso;
- h) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- Responsável por atos que tenham sido julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
  - Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
  - Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulada nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- i) O candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio de diploma ou certificado emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC (não serão aceitas declarações ou atas de conclusão), bem como, registro no órgão ou conselho competente, quando for o caso;
- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse.

## **8. DAS PROVAS**

**8.1** O Concurso Público será realizado em uma única etapa constará de uma Prova Objetiva para cada cargo.

### **8.2 Data da realização das provas**

- **Dia:** 15/09/2019
- **Horário:** das 08h15min às 12h15min (horário oficial de Manaus - Am)
- **LOCAL:** Municípios Itacoatiara (AM) e Manaus (AM).



---

### 8.3 Para os cargos de NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (NS - Nível Superior):

As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório.

As provas objetivas serão realizadas pelo sistema de múltipla escolha, devendo o candidato assinalar, no Cartão-Resposta, uma das alternativas propostas para cada questão, através das letras **a, b, c, d** ou **e**.

**8.3.1** Cada questão valerá 01 (um) ponto. Os Tópicos, a quantidade de questões, os pesos atribuídos e os pontos da Prova Objetiva referente aos cargos de Nível Superior estão apresentados na **tabela 01**.

**Tabela 01:** Distribuição dos tópicos, quantidade de questões, peso e pontos

<b>Tópicos</b>	<b>Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontos</b>
<b>Língua Portuguesa</b>	10	1	10
<b>Legislação</b>	10	1	10
<b>Conhecimentos Específicos ao cargo</b>	25	3	75
<b>Total</b>	45	-	<b>95</b>

**8.3.2** O conteúdo programático da prova objetiva está disponível no **Anexo I** deste Edital.

**8.3.3** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão-Resposta. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome, cidade e local de prova e sala. O Cartão-Resposta estará pré-identificado, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

**8.3.4** Não haverá segunda chamada para provas objetivas deste Concurso Público.

**8.3.5** Não serão computadas: questões preenchidas a lápis, não preenchidas adequadamente, não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.

**8.3.6** Os pontos referentes às questões anuladas serão computados para todos os candidatos que realizarem as provas do respectivo cargo.

**8.3.7** A UFAM reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se com tudo, por dar ampla divulgação com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.



---

## **9. DOS RESULTADOS DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1** Para todos os cargos, a pontuação final será obtida pela soma da pontuação de todos os tópicos da prova objetiva.

**9.2** A pontuação máxima da prova objetiva será igual a 95 (noventa e cinco) pontos para o cargo do Nível Superior (NS).

**9.3** O candidato ao cargo do Nível Superior (NS) será reprovado e eliminado do Concurso Público quando obtiver:

**9.3.1** Número de pontos menor que 45 (quarenta e cinco) no tópico Conhecimentos Específicos ao cargo da prova objetiva.

**9.4** O candidato que, em qualquer um dos tópicos das áreas do conhecimento da prova objetiva, não acertar nenhuma questão, estará automaticamente eliminado do concurso.

**9.5** Em caso de empate no resultado final do cargo de Nível Superior (NS), serão utilizados, na ordem expressa, os seguintes critérios de desempate:

- a)** Obter a maior pontuação no tópico de Conhecimentos Específicos ao cargo;
- b)** Obter a maior pontuação no tópico de Língua Portuguesa.
- c)** A maior idade, considerando-se ano, mês, dia e hora.

**9.6** O candidato será considerado APROVADO para cada cargo, na ordem decrescente da nota final, respeitados os itens **9.3, 9.4 e 9.5** deste Edital.

**9.7** Para fins de publicação do resultado final das provas, os candidatos aprovados no Concurso Público que optaram por concorrer à reserva legal para pessoa com deficiência e/ou negros, terão seus nomes publicados em listas separadas e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

**9.8** O resultado final do Concurso Público será divulgado a partir de **10/10/2019**.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A classificação final dos aprovados por cargo, na forma e condições previstas neste Edital, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, será homologada pelo dirigente máximo da Fundação Universidade do Amazonas e publicada no Diário Oficial da União, dentro dos quantitativos previstos no Quadro 04 (ampla concorrência – AC, Negros – N e Pessoa com Deficiência – PcD):



**Quadro 04 – Quantitativo máximo de homologados por cargo:**

Código	Cargo/Área	AC	N	PcD	Número máximo de homologados*
NS41	Assistente Social	3	1	1	5
NS42	Médico Veterinário I	3	1	1	5
NS43	Médico Veterinário II	3	1	1	5
NS44	Enfermeiro	3	1	1	5
NS10	Engenheiro/Área: Civil	3	1	1	5
NS06	Bibliotecário/Documentalista	3	1	1	5
NS02	Arqueólogo	3	1	1	5

*\*de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.*

**10.2** Aplicados os critérios de desempate, conforme subitem 9.5, todos dos candidatos empatados na última classificação de aprovados do que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, serão homologados ainda que ultrapassado o limite estabelecido no Decreto supracitado.

**10.3** Para cada cargo/área, caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para as reservas legais, serão homologados candidatos da lista de ampla concorrência, respeitando-se, em todo caso, o quantitativo máximo de candidatos homologados previsto.

## **11. DA VALIDADE DO CONCURSO**

**11.1** O Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, art. 12, da Lei nº 8.112/1990.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO**

**12.1** A nomeação dar-se-á de acordo com os artigos 9º e 10, da Lei nº 8.112/90.

**12.1.1** Os candidatos nomeados serão convocados e informados do prazo legal, local e horários de atendimento para conferência dos documentos e assinatura do Termo de Posse, respeitando-se, em todo caso, os limites legais estabelecidos.

**12.2** Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito, nos termos do artigo 41, **caput** da



---

Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, por um período de três anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

### **13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

**13.1** O candidato aprovado será nomeado para o cargo em que foi habilitado, na Classe e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante ato do dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, publicado no Diário Oficial da União.

**13.2** O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União.

**13.3** O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá a sua nomeação tornada sem efeito.

**13.4** Quando convocado para a nomeação por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de respectivas cópias, as quais ficarão em poder do Departamento de Pessoal da Fundação Universidades do Amazonas:

- a) Comprovação da escolaridade exigida;
- b) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Registro no respectivo Conselho Profissional (se for o caso);
- e) Inscrição no PIS/PASEP, quando se tratar de brasileiro;
- f) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Carteira de identidade;
- h) Curriculum vitae;
- i) Certidão de casamento, conforme estado civil;
- j) Comprovante de residência
- k) Uma fotografia, tamanho 3x4, recente;
- l) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores até 7 (sete) anos de idade;
- n) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do nomeado (feita no ato do



---

ingresso);

- o) Tipo sanguíneo e fator RH;
- p) Exame de Saúde pré-admissional com habilitação da perícia médica realizado pelo candidato às suas expensas e no laboratório de sua confiança, deverá ser entregue na junta médica da Fundação Universidade do Amazonas.

13.4.1 Todo o processo de homologação e posterior nomeação deverá ser acompanhado pelo candidato por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), bem como complementarmente pelo site <http://www.comvest.ufam.edu.br/> e <https://progesp.ufam.edu.br/crs/concurso-tae.html>.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatas, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

**14.2** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos **reprovados**, bem como cópia de cartões-resposta ou vista dos mesmos.

**14.3** Findo todos os prazos e prorrogações acima mencionadas, se não houver candidatos inscritos ou aprovados neste certame, este Edital será reeditado.

**14.4** A convocação do candidato habilitado para manifestação, em prazo determinado, sobre a sua aceitação ou não do cargo, será feito por meio de Edital, não se responsabilizando a Fundação Universidade do Amazonas pela mudança de endereço, sem comunicação prévia e por escrito, por parte do candidato.

**14.4.1** O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo estabelecido em Edital de que trata o item anterior, facultará à Administração a convocação do candidato seguinte, excluindo-o do Concurso.

**14.5** A nomeação do candidato ex-servidor da Fundação Universidade do Amazonas ficará condicionada à apreciação do seu anterior desempenho funcional e das razões determinantes de seu desligamento anterior.

**14.6** No caso de candidato que ostente a condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos com os vencimentos do cargo objeto do Concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, conforme previsão da Constituição Federal.



---

**14.7** Qualquer regra prevista no presente Edital poderá ser alterada a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens alterados.

**14.8** O candidato habilitado no resultado final do presente Concurso Público poderá, caso tenham interesse, ser aproveitado para nomeação, para provimento de cargo idêntico, obedecida à ordem de classificação, a conveniência da administração, com base nos termos da Decisão Normativa/TCU nº. 212/1998 - Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006 – Plenário.

**14.9** A UFAM poderá nomear candidatos aprovados em Concursos Públicos de outras Instituições Federais de Ensino, em cargos e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado, ou não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.

**14.10** Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com uma hora de antecedência do início previsto. As portas e/ou portões dos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão fechadas, impreterivelmente, **às 08h.**

**14.10.1** Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas ao Concurso, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de acompanhamento de lactentes. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Concurso.

**14.11** Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no local designado, após o fechamento dos portões.

**14.12** Ao adentrar à sala de prova, o candidato deverá desligar o telefone celular, mediante retirada da bateria, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do prédio em que foi realizada a prova.

**14.12.1** Ainda antes de iniciadas as provas, o candidato deverá guardar na embalagem porta-objetos, a ser fornecida pelo aplicador, os dispositivos eletrônicos que esteja a portar, como telefones celulares, relógios e outros, só podendo ela ser aberta pelo candidato depois de deixadas as dependências físicas do prédio em que foi realizada a prova.

**14.12.2** A embalagem porta-objetos será lacrada e identificada pelo próprio candidato, que deverá mantê-la embaixo da sua carteira até a conclusão e entrega da prova.

**14.12.3** A Comissão Permanente de Concursos não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados nos parágrafos anteriores nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.



**14.12.4** Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência), óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos ou parte do rosto.

**14.12.5** Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento em que será aplicada a prova portando notebook, netbook, tablet ou quaisquer aparelhos eletrônicos que excedam o tamanho da embalagem porta-objetos, de dimensões 200mm x 270mm.

**14.12.6** Não será permitida ao candidato, durante a realização das provas, portar lápis e borracha. Devendo portar apenas caneta esferográfica transparente, com tinta de cor preta ou azul.

**14.12.7** Não será permitida a entrada de candidatos no local de provas portando armas.

**14.12.8** Os candidatos, também, estarão sujeitos à revista com aparelhos eletrônicos portáteis, detectores de metais

**14.12.9** A inobservância pelo candidato de quaisquer das normas de segurança traçadas no item **14.12** e seus subitens **14.12.1; 14.12.2; 14.12.3, 14.12.4, 14.12.5, 14.12.6, 14.12.7 e 14.12.8** implicará na sua eliminação do Concurso Público.

**14.13** Somente terá acesso a sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias ou reproduções, ainda que autenticadas.

**14.14** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteira de trabalho e passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), obedecido, em todos os casos, o prazo de validade do documento apresentado.

**14.14.1** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto) e/ou fora do prazo de validade, passaporte fora do prazo de validade, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**14.15** Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, a clareza, a



---

identificação e a assinatura do candidato.

**14.15.1.** O candidato que não apresentar documento oficial e original de identificação no dia da prova, não realizará prova será eliminado do Concurso Público, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial, **Boletim de Ocorrência**, confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

**14.15.2.** O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir do dia estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital

**14.15.3.** O candidato que apresentar **Boletim de Ocorrência**, conforme estabelecido nos subitens **14.15.1. e 14.15.2** ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou a assinatura será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital e fará provas em caráter condicional a apresentação do documento oficial de identificação, estabelecido no item a seguir.

**14.15.4.** O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização **da Prova Objetiva deste Concurso Público** para a apresentação do Documento Oficial de Identificação, original na sede da Comissão Permanente de Concursos – COMPEC, localizada na Av. Rodrigo Octávio nº. 6200,, Bairro Coroado I, Campus Universitário Sen. Arthur Virgílio Filho - Setor Sul, Prédio da COMPEC (antiga COMVEST), CEP 69077-000, Manaus-AM, no horário **das 08h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado)** ou nas Unidades Acadêmicas da UFAM localizadas nas cidades do interior do Estado, nos endereços explicitados no Anexo II, deste Edital.

**14.15.5.** O candidato que não atender as exigências do item **14**, subitem **14.15.4** acarretará a desconsideração da prova realizada em caráter condicional.

**14.16** Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações.

**14.17** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da equipe de fiscalização, inclusive para ir ao banheiro.

**14.18** Deve haver assinatura de, no mínimo 3 (três) candidatos e membros da equipe de fiscalização, em termo no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

**14.19** Será disponibilizado formulário próprio, em duas vias, para que os candidatos veiculem solicitações de registro, em Ata, de fatos que considerem pertinentes, o qual deverá ser recebido pelo fiscal de sala, mediante entrega de recibo ao candidato. Ao término da prova, estas solicitações



---

devem constar em Ata, com o registro de eventual divergência quanto à sua real ocorrência por parte daqueles que firmem a Ata.

**14.20** Os candidatos poderão se retirar definitivamente do local de realização de provas somente após transcorridos 90 (noventa minutos) de seu início, mediante entrega do cartão- resposta e do caderno de questões. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o qual deverá ser assinado também pelos Fiscais de Sala e pelo Coordenador do Centro de Aplicação.

**14.21** Somente após decorridas **três horas e trinta minutos** do início da prova, será permitido aos candidatos levarem o caderno de questões.

**14.22** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas na Ata de Sala, a qual deverá referir-se às ocorrências da sala, ao rompimento do lacre de abertura do pacote de provas, e no envelope 1 contendo os cartões-respostas, de forma transversal sobre o lacre.

**14.23** Os envelopes contendo os cartões-resposta entregues pelos candidatos deverão, após lacrados, serem assinados de forma transversal pelos candidatos mencionados no item acima.

**14.24** Será eliminado do Concurso Público o candidato que desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova.

**14.25** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a nomeação, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.

**14.26** As reclamações referentes a qualquer questão das provas do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos do Quadro de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, só serão consideradas se feitas por escrito, fundamentadas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito preliminar da prova em que se inserir a questão reclamada.

**14.26.1** O requerimento estará disponível na página [www.comvest.ufam.edu.br](http://www.comvest.ufam.edu.br) e poderá ser enviado, devidamente preenchido, fundamentado, datado e assinado, via e-mail (digitalizado) para o email: [comvest\\_recursos@ufam.edu.br](mailto:comvest_recursos@ufam.edu.br) no período estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo III) deste Edital ou ainda, ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Concursos - COMPEC, sito na Av. Rodrigo Octávio Nº. 6200,, Coroado I, Campus Universitário, Setor Sul, Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão, das **08h às 12h das 13h às 17h**.



---

**14.26.2** Recebida a reclamação, a Comissão Permanente de Concursos examinará a sua pertinência, ficando claro que a decisão inicialmente adotada só será modificada se forem julgadas procedentes as alegações apresentadas.

**14.27** Não obstante ter o Concurso Público, objeto deste Edital, divulgação em nível nacional, não compete à Universidade Federal do Amazonas ou a sua mantenedora, qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao certame.

**14.28** A Comissão Permanente de Concursos divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso Público.

**14.29** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade Federal do Amazonas.

Manaus, 27 de maio de 2019.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e  
Reitor da Universidade Federal do Amazonas



---

## ANEXO I

**Concurso Público para Provimento dos Cargos de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, Nível de Classificação E - Nível Superior objeto do Edital Nº45 de 27 de maio de 2019.**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E” (NÍVEL SUPERIOR)

#### COMUM A TODOS OS CARGOS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de textos, considerando as relações morfosintáticas e semânticas que os constituem. Ideias principais e secundárias, explícitas e implícitas. Coesão e coerência textuais. Vocabulário: sentido de palavras e de expressões no texto. Denotação e conotação.
- Gêneros textuais. Funções da linguagem.
- Fonologia: significante e significado.
- Morfologia. Estrutura e formação de palavras: os elementos mórficos. Processo de formação das palavras. Conjugação verbal dos tempos simples e compostos.
- Sintaxe. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Uso do acento indicativo de crase. Pontuação. Colocação pronominal: próclise, mesóclise e ênclise. Valor sintático dos conectivos (conjunções coordenativas e subordinativas).
- Relações semânticas: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos. Hiperonímia e hiponímia. Figuras e vícios de linguagem.
- Manual de Redação da Presidência da República – 3ª Edição.

##### LEGISLAÇÃO

- Regime jurídico dos servidores públicos civis da União. Lei 8.112 de 1990 e suas alterações.
- Código de Ética Profissional no Serviço Público; Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994;
- Lei da Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992.



- 
- Estruturação do Plano de Carreira dos cargos Técnicos Administrativos em Educação no âmbito das Instituições Federais vinculadas ao ministério de Educação. Lei nº 11091/12 de janeiro de 2005 e 11.233/22 de dezembro de 2005

## **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

### **Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - NS41**

1. Os fundamentos históricos, teóricos, metodológicos e éticos do Serviço Social no Brasil; o significado social da profissão na reprodução das relações sociais capitalistas; os desafios ao Serviço Social na contemporaneidade e os diferentes espaços sócio- ocupacionais. 2. Questão social, direitos e a trajetória das políticas sociais no Brasil; a Política de Seguridade Social Brasileira; desigualdades, diversidade e os marcos históricos e legais das Políticas de Ação Afirmativa no Brasil. 3. O Projeto Ético Político do Serviço Social e o trabalho profissional; a Lei de Regulamentação da Profissão, o Código de Ética do Assistente Social e as Resoluções do CFESS sobre o trabalho profissional; a dimensão investigativa do trabalho do assistente social e o instrumental técnico operativo. 4. Legislação e Diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e suas implicações nas Instituições Federais de Ensino.

### **Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO I - NS42**

1. Alterações do sistema hematopoiético e hemolinfático de pequenos e grandes animais; 2. Alterações do sistema reprodutivo de pequenos e grandes animais; 3. Alterações do sistema genitourinário de pequenos e grandes animais; 4. Alterações do sistema respiratório de pequenos e grandes animais; 5. Alterações do sistema cardiovascular de pequenos e grandes animais; 6. Alterações do sistema digestório de pequenos e grandes animais; 7. Alterações do sistema músculo-esquelético de pequenos e grandes animais; 8. Alterações do sistema tegumentar de pequenos e grandes animais; 9. Alterações do sistema endócrino de pequenos e grandes animais; 10. Alterações do sistema nervoso de pequenos e grandes animais; 11. Alterações metabólicas de pequenos e grandes animais; 12. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico de pequenos e grandes animais; 13. Patologia clínica de pequenos e grandes animais; 14. Diagnóstico por imagem de pequenos e grandes animais; 15. Anestesia e analgesia de pequenos e grandes animais. 16. Descarte de material e carcaças em Biotérios. 17. Técnicas de coletas de amostras biológicas em animais silvestres: aves, répteis e mamíferos; 18. Técnicas de diagnóstico por imagem em animais silvestres; 19. Zoonoses em animais silvestres. 20. Mamíferos silvestres: Manejo de mamíferos silvestres em cativeiro; 21. Emergências, cuidados críticos de mamíferos



silvestres. 22. Animais silvestres: Reabilitação física e biológica de aves silvestres; 23. Manejo de animais silvestres em cativeiro; 24. Ruminantes e equídeos: Doenças carenciais; Hemoparasitoses; Afecções do sistema digestivo; Intoxicações por medicamentos; Enfermidades do sistema nervoso; Principais cirurgias realizadas em ruminantes e equídeos (ruminotomia, laparotomia, cesariana, amputação de unha, nucleação, vulvoplastia, orquiectomia, mastectomia)

**Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO II - NS43**

1. Ética e bem-estar na experimentação animal; 2. Legislação sobre o uso de animais de laboratório na experimentação; 3. Modelos animais e métodos alternativos ao uso de animais de laboratório; 4. Equipamentos e insumos de Biotérios convencionais e não-convencionais; 5. Biossegurança e barreiras sanitárias em Biotérios; 6. Riscos químicos e biológicos em Biotérios; 7. Medicina veterinária de animais de laboratório de pequeno porte; 8. Planejamento reprodutivo, nutricional, sanitário e epidemiológico de animais de laboratório de pequeno porte; 9. Controle de qualidade, avaliação sanitária e parâmetros laboratoriais e clínicos de animais de laboratório; 10. Anestesia e analgesia de animais de laboratório; 11. Vias para administração de medicamentos e técnicas para coleta de material orgânico de animais de laboratório de pequeno porte; 12. Técnicas cirúrgicas básicas e cuidados pré e pós-operatórios; 13. Técnicas de eutanásia; 14. Descarte de material e carcaças em Biotérios.

**Cargo: ENFERMEIRO – NS05**

Deontologia e legislação de enfermagem: lei do exercício profissional de enfermagem; código de Ética dos profissionais de enfermagem; processo Ético; transgressões e Penalidades; Entidades de Classe. Assistência de enfermagem ao paciente com transtorno mental, ao idoso, a pacientes com enfermidades imunológicas – AIDS, distúrbios de hipersensibilidade; a pacientes com distúrbios neurológicos, enfermidades cerebrais e medulares; pacientes com enfermidades respiratórias, trocas gasosas; acidose, alcalose; pacientes portadores de enfermidades cardiovasculares; angina, infarto, insuficiência cardíaca congestiva, disritmias e hipertensão arterial; ventilação mecânica, monitorização de SSVV. Assistência de enfermagem em primeiros socorros. Situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado pré-hospitalar). Biossegurança. Enfermagem em Central de Esterilização Ambulatorial: organização e Administração do setor; aspectos ético-legais em Central de Esterilização; uso de E.P.I.; limpeza, desinfecção, preparo, esterilização e armazenamento de artigos hospitalares; métodos de esterilização físico e químico; métodos de validação químico e biológico dos processos de esterilização; tipos de embalagens e suas peculiaridades; manuseio e manutenção de autoclaves a vapor; controle de qualidade. Feridas e Curativos na Atenção Ambulatorial: avaliação e



classificação das feridas; controle de infecção; prevenção e tratamento; sistematização da Assistência de Enfermagem. Gerenciamento: organização de serviços de saúde; gestão do cuidado; processo de trabalho em enfermagem. Saúde do Adulto: o adulto e o processo de adoecimento; Políticas Públicas e Legislação; perfil epidemiológico, promoção da saúde e prevenção de agravos. Sistematização da Assistência de Enfermagem; segurança na terapia medicamentosa; cuidado de enfermagem e protocolos de atendimento a usuários com doenças crônicas não transmissíveis; cuidado de enfermagem a usuários com Distúrbios Respiratórios: fatores de risco e prevenção; cuidado de enfermagem a portadores de Alergias: respiratórias, dermatológicas e alimentares; calendário nacional de imunização. Saúde do Idoso: o idoso, Políticas Públicas e Legislação. O Processo de Envelhecimento. Desafios e Demandas do Cuidado de Enfermagem a Pessoas Idosas, seus Familiares e o contexto de sua Comunidade. Instrumentos para Avaliação Funcional e Cognitiva de pessoas idosas: aplicação e uso de seus resultados. Saúde do adolescente: calendário nacional de imunização; DST/AIDS; álcool e outras Drogas; equidade de Gêneros; direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; projeto de Vida; cultura de Paz; ética e Cidadania; igualdade Racial e Étnica; fortalecimento da Promoção da Saúde nas Ações para o Cuidado Integral à Saúde de Adolescentes e de Jovens; reorientação dos Serviços de Saúde para Favorecer a Capacidade de Respostas para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e de Jovens. Saúde da mulher: Políticas Públicas e Legislação; princípios ético-legais assistência à mulher e à criança; pré-natal, puerpério e aborto; aleitamento materno; prevenção e controle de DST/AIDS, câncer de mama e de colo uterino; sexualidade e Violência; planejamento Familiar. Saúde mental: planejamento do cuidado e ações de enfermagem no CAPS; o Enfermeiro na equipe multidisciplinar do CAPS; O Enfermeiro e o matriciamento em saúde mental e políticas de enfrentamento do uso abusivo de álcool e drogas; Políticas Públicas e Legislação. Saúde do trabalhador: o trabalho como um dos determinantes do processo saúde-doença. Riscos à saúde existentes no trabalho e as formas de prevenção. A atuação de enfermeiro nos diferentes campos de atuação em saúde do trabalhador; Políticas Públicas e Legislação. SUS: conceitos e princípios. Lei orgânica da saúde. O SUS e a Política Nacional de Humanização: Marco Teórico-político; princípios do SUS e a Humanização das práticas de saúde; Acolhimento; Clínica Ampliada.

**Cargo: ENGENHEIRO/ÁREA: CIVIL – NS10**

Orçamento: Técnicas de levantamento orçamentário em construção civil; orçamento de obras; Planejamento de obras: quantitativos de obras, orçamentos sintético e analítico, cronograma físico e financeiro da obra, especificação de materiais, fiscalização e controle de obras e serviços, controle de qualidade de materiais e serviços, uso de recursos de informática voltados à



engenharia civil. Tecnologia das edificações: levantamento topográfico do terreno, análise de projetos, instalação de canteiros de obra de acordo com as normas vigentes, alvenarias de vedação e estruturais, controle tecnológico do concreto. Fundações: propriedade dos solos. Investigações geotécnicas: princípios e modelos básicos de análise. Fundações superficiais e profundas. Análise dos recalques. Concepção de obras de fundação. Análise de projetos de fundações. Instalações hidrossanitárias: demanda e consumo de água, estimativa de vazões, adutoras, estações elevatórias, princípios do tratamento d'água, projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria, rede coletora de esgotos, princípios do tratamento de esgotos, projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários, coleta de resíduos sólidos domiciliares e industriais, drenagem pluvial (estimativa de contribuições, galerias e canais), instalações de combate a incêndio e sistemas preventivos, instalações prediais de águas pluviais. Instalações elétricas: noções de instalações elétricas prediais (análise e acompanhamento), quadros elétricos montados, fios e cabos, iluminação e força, rede de dados (materiais e equipamentos). Engenharia pública: Fiscalização de obras públicas; Acompanhamento de aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); Documentação da obra: diário e documentos de legalização; Quantificações, orçamentos e cronogramas.

**Cargo: BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA – NS06**

1. Biblioteconomia, documentação e ciência da informação: conceituação, princípios e evolução.  
2. A biblioteca no contexto acadêmico: conceito e funções, missão, estrutura organizacional e operacional. Planejamento, gestão, organização, controle e avaliação. Projetos, relatórios, manuais de serviço e procedimento. Princípios, métodos e processos de qualidade aplicados à gestão da biblioteca e seus serviços. Comunicação: produtos de divulgação. Marketing em unidades de informação. Ambiente tecnológico: tecnologias da informação aplicadas à gestão de acervos bibliográfico e documental. (web.2, bibliotecas digitais/virtuais, Repositórios digitais, redes sociais, bases de dados, webQualis, Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), D-Space - Sistema para criação e implementação de repositórios digitais. etc). Sistemas eletrônicos de empréstimo de documentos e preparo do documento para empréstimo. Usuário: caracterização, políticas e processos de inserção no ambiente informacional; capacitação e desenvolvimento de competência informacional do usuário. O profissional bibliotecário, regulamentação do exercício profissional e a ética profissional. Meios e processos de comunicação científica. Ação cultural. Direitos autorais. Creative Commons. Copyleft.  
3. Desenvolvimento de coleção: recursos impressos e eletrônicos. Políticas de seleção, aquisição e avaliação de coleções. Conservação e preservação de documentos. Sistemas de Segurança do acervo.  
4. Organização, tratamento e recuperação da informação em suportes diversos:



---

Catálogo descritiva. AACR2; – formato MARC. ISBDs. Aplicação de metadados no registro da informação. RDA – Resource: Description and Access (Recursos: descrição e acesso), – a norma de catalogação para o ambiente digital. FRBR – Functional Requirements for Bibliographic Records (Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos) e FRAD – Functional Requirements for Authority Data (Requisitos Funcionais para Dados de Autoridade) e demais modelos de representação de dados. Classificação: CDD e CDU. Tabela de notação de autor (Cutter e PHA). Indexação de documentos. Linguagens de indexação. Web semântica: ontologias e taxonomias. 5. Serviço de Referência: funções, fontes de informação, estratégia de busca e recuperação da informação. Usuários: meios, métodos e modelos de busca e recuperação da informação e de disseminação da informação. Comutação bibliográfica. 6. Normalização de trabalhos acadêmicos. ISSN, ISBN, DOI. 7. Noções de bibliometria, infometria e cienciometria. 8. Acesso à informação pública.

### **Cargo: ARQUEÓLOGO – NS02**

1. Arqueologia pré-colonial no Brasil e pré-colombiana nas Américas. 2. Arqueologia colonial, arqueologia “histórica”, urbana e arqueologia contemporânea. 3. Culturas arqueológicas e sítios arqueológicos: tipos, características, ameaças e conservação. 4. Datação de materiais arqueológicos: métodos, técnicas e processos. 5. Legislação e regulação do acesso ao patrimônio arqueológico, órgãos e agências executoras da política de patrimônio arqueológico. 6. Trabalho de campo em arqueologia e legislação regulatória. 7. Relatórios e laudos arqueológicos: etapas da pesquisa arqueológica. 8. Museus de arqueologia e arqueologia em museus: registro, documentação, guarda, conservação e extroversão de acervos. 9 . Arqueologia e paisagens: paisagens arqueológicas e arqueologia da paisagem.



## ANEXO II

### ENDEREÇO DA COMPEC E UNIDADES ACADÊMICAS DA UFAM NO INTERIOR

<b>Campi</b>	<b>Endereços</b>	<b>Horário/Atendimento</b>
<b>MANAUS</b> Comissão Permanente de Concursos - <b>COMPEC</b>	Av. Rodrigo Octávio, 6200,- Campus Universitário Sen. Arthur Virgílio Filho – Setor Sul, CEP 69077-000 – B. Coroado – Manaus-AM. Telefones: (92) 3305-1181, ramais: 4212 /4213/ 4214/4199 - E-mail: <a href="mailto:comvest@ufam.edu.br">comvest@ufam.edu.br</a>	08h às 12h e 13h às 17h
<b>COARI</b> Instituto de Saúde Biotecnologia - <b>ISB</b>	Campus do Médio Solimões – Coari – Estrada Coari Mamiá, 305 – Bairro Espírito Santo CEP 69460-000 Telef: (97) 3561-4162/2363 E-mail: <a href="mailto:isbcoari@ufam.edu.br">isbcoari@ufam.edu.br</a>	08h30min às 12h e 14h às 17h30min
<b>HUMAITÁ</b> Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - <b>IEAA</b>	Campus do Vale do Rio Madeira - Humaitá Rua 29 de Agosto, 786 – Av. Circular Municipal, 1805 – Bairro: São Pedro CEP: 69800-000 Telef. (97) 3373 1180 – (97) 3373 2314 E-mail: <a href="mailto:iaa@ufam.edu.br">iaa@ufam.edu.br</a>	08h30min às 12h e 14h às 17h30min
<b>ITACOATIARA</b> Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia - <b>ICET</b>	Campus Médio Amazonas – Itacoatiara – Rua Nossa Sra. do Rosário, 3863 – B. Tiradentes s/n CEP 69100-000 – Telefones: (92) 3521-3603 e 3521-3519 - E-mail: <a href="mailto:icet.ufam@gmail.com">icet.ufam@gmail.com</a>	08h30min às 12h e 14h às 17h30min
<b>PARINTINS</b> Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - <b>ICSEZ</b>	Campus do Baixo Amazonas – Parintins. Rua Paraíba, 2186 – Bairro Palmares CEP 69153-010 Telef: (92) 3533-2617, 3533-1884 e 3533-2251 - E-mail: <a href="mailto:icsez_pin@ufam.edu.br">icsez_pin@ufam.edu.br</a>	08h30 às 12h e 14h às 17h30min



**ANEXO III**

**Concurso Público para Provimento dos Cargos de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, Nível de Classificação E - Nível Superior (NS), - Edital Nº45 de 27 de maio de 2019.**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
1. Publicação do Edital.	29/05/2019
2. Período para solicitação do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição preenchimento do formulário de Solicitação de Isenção no endereço eletrônico: <a href="http://www.comvest.ufam.edu.br">http://www.comvest.ufam.edu.br</a> .	A partir das 10h do dia 04/06/2019, até às 17h do dia 05/06/2019
3. Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, <b>deferidos e indeferidos.</b>	07/06/2019
4. Recurso contra o Resultado Preliminar do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, formulário está no site <a href="http://www.comvest.ufam.edu.br">http://www.comvest.ufam.edu.br</a> .	10/06/2019 até às 17h do dia 11/06/2019
5. Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, <b>deferidos e indeferidos.</b>	14/06/2019
6. <b>Período de Inscrição</b> – preenchimento da Ficha de Inscrição no site: <a href="http://www.comvest.ufam.edu.br">http://www.comvest.ufam.edu.br</a> Podendo pagar até o dia 16/07/2019	A partir das 10h do dia 24/06/2019 até às 17h do dia 15/07/2019
7. Período de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção <b>deferido</b> . Preenchimento da Ficha de Inscrição no site <a href="http://www.comvest.ufam.edu.br">http://www.comvest.ufam.edu.br</a> na opção <b>ISENTO</b> .	A partir das 10h do dia 24/06/2019 até às 17h do dia 15/07/2019
8. Período para solicitação de desistência de concorrer as vagas reservadas para Negros - preenchimento do Requerimento disponível no site <a href="http://www.comvest.ufam.edu.br">http://www.comvest.ufam.edu.br</a> e enviar para o e - m a i l : comvest_recursos@ufam.edu.br	A partir das 10h do dia 24/06/2019 até às 17h do dia 16/07/2019
9. <b>Período para solicitação de Condição Especial, pessoa com deficiência (PcD)</b> , para realização da prova objetiva – preencher o Requerimento disponível no site <a href="http://www.comvest.ufam.edu.br">http://www.comvest.ufam.edu.br</a> e anexar Laudo Médico com o CID	A partir das 10h do dia 24/06/2019 até às 17h do dia 16/07/2019



10. Solicitação de Atendimento Específico para inclusão de Nome Social, deve ser solicitado via e-mail, para <a href="mailto:comvest@ufam.edu.br">comvest@ufam.edu.br</a> no período de :	<b>A partir das 10h do dia 24/06/2019 até às 17h do dia 16/07/2019</b>
11. Resultado preliminar dos pedidos de solicitação de condição especial - <b>PcD</b> :	<b>19/07/2019</b>
12. Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de condição especial de <b>PcD</b> .	<b>22/07/2019 até as 17h do dia 23/07/2019</b>
13. Divulgação do Resultado Definitivo dos pedidos de solicitação de Condição Especial – <b>PcD</b> , no site <a href="http://www.comvest.ufam.edu.br">http://www.comvest.ufam.edu.br</a> .	<b>26/07/2019</b>
14. O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste Concurso Público, só terá validade se emitido a partir de:	<b>15/07/2019</b>
15. Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição – <b>CCI</b> , no site <a href="http://www.comvest.ufam.edu.br">http://www.comvest.ufam.edu.br</a> .	<b>04/09/2019</b>
16. Aplicação das Provas Objetivas.	<b>15/09/2019</b>
17. Divulgação do Gabarito preliminar das Provas Objetivas.	<b>15/09/2019</b>
18. Período de Interposição de Recursos contra questões objetivas das Provas Objetivas.	<b>16/09/2019 até as 17h do dia 17/09/2019</b>
19. Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	<b>25/09/2019</b>
20. Divulgação do Resultado Final <b>a partir de:</b>	<b>10/10/2019</b>



---

**ANEXO IV**

**Cumprimento da reserva legal para candidatos ampla concorrência, autodeclarados negros e pessoas com deficiência, por cargo/área, para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso, observado em todo caso os itens 2.2 e 2.3 e o quadro de vagas**

<b>Vaga</b>	<b>Lista</b>
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Negro
4	Ampla concorrência
5	PCD
6	Ampla concorrência
7	Ampla concorrência
8	Negro
9	Ampla concorrência
10	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Negro
14	Ampla concorrência
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência
18	Negro
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	PCD
22	Ampla concorrência
23	Negro
24	Ampla concorrência
25	Ampla concorrência
26	Ampla concorrência
27	Ampla concorrência
28	Negro
29	Ampla concorrência
30	Ampla concorrência

E assim por diante.